

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL (CDI)

**RESOLUÇÃO Nº 56/2025
DE 31 DE JULHO DE 2025**

Torna sem efeito a Resolução nº 29/2023, que revogou o Apoio Locacional da empresa que especifica e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Industrial (CDI), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.140, de 23 de dezembro de 1991, com as alterações impostas pelas Leis nºs 3.377, de 15 de setembro de 1993, nº 3.590, de 27 de dezembro de 1994, nº 3.674, de 06 de dezembro de 1995, nº 3.680 de 20 de dezembro de 1995, nº 4.173 de 20 de Dezembro de 1999, nº 4.525 de 1º de abril de 2002, nº 4.914 de 25 de agosto de 2003, nº 4.978 de 30 de setembro de 2003, nº 5.382 de 05 de julho de 2004, nº 5.649 de 11 de maio de 2005, nº 5.705 de 31 de agosto de 2005, nº 5.851 de 16 de março de 2006 e nº 5.894 de 1º de junho de 2006, e nº 7.592 de 03 de janeiro de 2013, e com base no disposto em seu Regulamento instituído pelo Decreto Consolidado nº 29.935, de 30 de dezembro de 2014, e de acordo com a decisão do Colegiado nesta data.

Considerando o que consta protocolado no processo nº 321/2023-CONS.JURIDICA-CODISE, de 04/08/2023, onde a **CONTAINERS ARACAJU LTDA.** solicita reconstituição da Resolução nº 10/2015, de 28/01/2015, revogada pela Resolução nº 29/2023, de 27/09/2023;

Considerando que a Comunicação Interna nº 025/2023, de 17/05/2023, emitida pelo DEDEM/CODISE, informa que a empresa deu início às obras de construção e que está funcionando de forma precária;

Considerando que o Parecer nº 1368/2024, de 20/03/2024, da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), opinou pelo indeferimento do pleito;

Considerando que o Despacho nº 1153/2024, de 15/04/2024, da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), submeteu o pedido à apreciação do Conselho Superior da Advocacia-Geral do Estado, que declarou a sua incompetência para apreciar o pleito;

Considerando a decisão do CDI, **por unanimidade**, em reunião realizada no dia 31/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Resolução nº 29/2023, de 27/09/2023, que revogou o Apoio Locacional da empresa **CONTAINERS ARACAJU LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 14.583.509/0001-19 e **Inscrição Estadual nº 27.146.955-2**, reestabelecendo os efeitos da Resolução nº 10/2015, de 28/01/2015 do Conselho de Desenvolvimento Industrial (CDI).

Art. 2º - Esta Resolução, subordinada à Legislação referida no preâmbulo, entrará em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Valmor Barbosa Bezerra
Vice-Presidente, no exercício da Presidência
Conselho de Desenvolvimento Industrial (CDI)